



DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
GERENCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**8ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE-
COMTMUA.**

PROJETO DE LEI Nº265/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes, que
“**INSTITUI** a Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo.”

PARECER

Trata-se de Propositura, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo”.

O projeto em tela, tem como objetivo incentivar o cicloturismo, a fim de que os cidadãos façam o uso de bicicleta e ao turismo ecológico, trazendo uma melhoria a saúde e bem-estar da população por meio da atividade física. Além de promover uma prática no esporte e melhoria na infraestrutura da cidade envolvendo o turismo.

No que concerne a competência da 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade compete:

Art. 44. À Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade compete: (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)
I – tratar de questões relativas a transportes em geral, assuntos relacionados ao planejamento e acompanhamento das questões de mobilidade urbana, acessibilidade e viação; (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)
II – analisar programas, projetos e atividades relativos ao transporte, trânsito, mobilidade e acessibilidade;
III – revogado; (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)
IV – fiscalizar o sistema municipal de transporte, envolvendo todos os meios e as condições de acesso aos usuários;
V – fiscalizar o funcionamento dos terminais de ônibus, as condições das paradas dos coletivos urbanos, bem como as vias de transportes por onde trafegam;
VI – elaborar, discutir e propor políticas

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
Raimundo Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br





DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
GERENCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

públicas relacionadas ao transporte coletivo ou individual urbano, a fretes e cargas, à melhoria da qualidade do tráfego e à sinalização vertical e horizontal das vias urbanas;

VII – propor programas de educação no trânsito para as escolas municipais;

VIII – colaborar com os programas que fomentam à acessibilidade para pessoas com deficiência.

De acordo com a competência da 8ª Comissão, a referida matéria, objeto deste parecer, analisa que a propositura será de grande relevância para os munícipes e não acarretará nenhum dano a mobilidade urbana, esta Relatoria apresenta parecer FAVORÁVEL ao seu prosseguimento.

Manaus, 12 de Março de 2025

Everton Assis
Relator

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
Raimundo Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

